



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

DECRETO Nº 027 DE 01 DE MARÇO DE 2021.

Altera dispositivos do Decreto nº 016, de 21 de janeiro de 2019, de forma parcial o seu art. 3º, em virtude da Pandemia pela COVID-19.

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARARUAMA, Estado do Rio de Janeiro, no uso de suas atribuições e competência conferidas por Lei;

Considerando, que é dever da Administração Pública rever a qualquer tempo seus próprios atos, em respeito aos princípios insculpidos no artigo 37, da Constituição Federal;

Considerando, Considerando a necessidade de regulamentação no Município da Lei Federal nº 13.979/2020;

Considerando a Portaria nº 188 de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde, que dispõem sobre a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN) em decorrência da infecção humana pelo novo coronavírus (COVID19), especialmente a obrigação de articulação dos gestores do SUS como competência do Centro de Operações de Emergências em Saúde Pública (COE-nCoV);

Considerando a decisão do STF (Supremo Tribunal Federal) em que este Exímio Órgão reafirmou o poder de Governadores e Prefeitos para determinar medidas restritivas durante a pandemia do novo coronavírus e que a decisão também estabelece que estados e municípios podem definir quais são as atividades que serão suspensas e os serviços que não serão interrompidos;

Considerando, que o Decreto Municipal nº 024 de 25 de fevereiro de 2021, em seu art. 2º inciso VI mantém suspenso e projeto casa creche.

DECRETA

Art. 1º. Fica alterado o art. 3º do Decreto nº 016 de 21 de janeiro de 2019, de modo que passa a vigorar com as seguintes alterações:

“Art.3º - Para fins de atendimento do presente projeto, o Poder Executivo Municipal através da Secretaria Municipal de Educação, locará imóveis residenciais para funcionamento da “NOVA CASA CRECHE”.

§ 1º. O valor do subsídio mensal para locação do imóvel será de R\$ 3.000,00 (Três mil reais).



**ESTADO DO RIO DE JANEIRO
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARARUAMA
PROCURADORIA GERAL**

§ 2º. Em atenção a Pandemia pela COVID-19 e as restrições impostas por questão de saúde pública, o valor da locação dos imóveis referentes as CASAS CRECHES, passará a ser de R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais) a título de garantia para continuidade do Projeto, até que as atividades presenciais retornem, tão logo ocorra o valor da locação voltará a ser o disposto no § 1º.”

Art. 2º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete da Prefeita, 01 de março de 2021.

Livia Bello
“Livia de Chiquinho”
Prefeita